

MINUTA

ANEXO XXVIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/.....

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART'S, CONFORME CONCORRÊNCIA nº 004/2021.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **Concorrência nº. 004/2021**, e, as disposições da **Resolução Senac nº 958/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de **serviços de inspeção com elaboração de relatório técnico e emissão de ART's, com parecer conclusivo de inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme, instalações elétricas, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), iluminação de emergência, sistema de detecção de fumaça, central de gás, teste de incombustibilidade de carpete e revestimento de auditório e teste de estanqueidade**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO
01	Instalações elétrica com elaboração de laudo técnico e emissão de ART's, com parecer conclusivo de inspeção, referente aos seguintes serviços: Instalações elétricas. Iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) para Unidade CEP Luziânia.	01	SV	CEP Luziânia	
02	Requisição de serviços inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme com elaboração de laudo técnico e emissão de ART, com parecer conclusivo de inspeção, para Unidade CEP Alexânia	01	SV	CEP Alexânia	

03	Requisição de serviços de inspeção elétrica com elaboração de laudo técnico e emissão de ART's, com parecer conclusivo de inspeção, referente aos seguintes serviços: Instalações elétricas. Iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) para Unidade CEP Alexânia.	01	SV	CEP Alexânia	
04	Requisição de Serviços de Inspeção no sistema de alarme e incêndio, hidrante e mangueira com elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme, na Unidade CEP Cora Coralina / Faculdade Senac.	01	SV	CEP Cora Coralina/Faculdade Senac Goiás	
05	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção nas Instalações elétricas, Iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), na Unidade CEP Cora Coralina / Faculdade Senac.	01	SV	CEP Cora Coralina/Faculdade Senac Goiás	
06	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para o teste de estanqueidade da rede e Central de gás, composta por 02 botijões GLP envasado 13 kg, na Unidade CEP Cora Coralina / Faculdade Senac.	01	SV	CEP Cora Coralina/Faculdade Senac Goiás	
07	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico, teste de estanqueidade e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para Central de Gás da Unidade CEP de Rio Verde.	01	SV	CEP Rio Verde	
08	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para Instalações elétricas, Iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) na Unidade CEP de Rio Verde.	01	SV	CEP Rio Verde	
09	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme na Unidade CEP de Rio Verde.	01	SV	CEP Rio Verde	
10	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para a Inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme, na Unidade CEP Jataí.	01	SV	CEP Jataí	
11	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para as Instalações elétricas, Iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), na Unidade CEP de Jataí.	01	SV	CEP Jataí	

12	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para Instalações elétricas, iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) na Unidade CEP de Iporá.	01	SV	CEP Iporá	
13	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para o teste de estanqueidade da rede e Central de gás, na Unidade CEP de Jataí.	01	SV	CEP Jataí	
14	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico, Teste de incombustibilidade e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para carpete e revestimento do auditório do CEP de Rio Verde. medida aproximada de 300 metros quadrados.	01	SV	CEP Rio Verde	
15	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme, na Unidade CEP de Caldas Novas.	01	SV	CEP Caldas Novas	
16	Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo para Instalações elétricas, Iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) na Unidade CEP de Caldas Novas.	01	SV	CEP Caldas Novas	
17	Serviço de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para o teste de estanqueidade da rede e Central de gás.	01	SV	CEP Caldas Novas	
18	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme, na Unidade CEP de Ipameri.	01	SV	CEP Ipameri	
19	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo para as Instalações elétricas, Iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas)	01	SV	CEP Ipameri	
20	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para a inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme, na Unidade CEP Mineiros.	01	SV	CEP Mineiros	
21	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para instalações elétricas, iluminação de emergência e SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas	01	SV	CEP Mineiros	

	Atmosféricas) na Unidade CEP Mineiros.				
22	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para Instalações elétricas, Iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) na Unidade CEP de Porangatu	01	SV	CEP Porangatu	
23	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para o(a) sistema de combate incêndio e central de alarme, na Unidade CEP Porangatu	01	SV	CEP Porangatu	
24	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's, com parecer conclusivo de inspeção para as Instalações elétricas, Iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), na Unidade CEP Itaberaí	01	SV	CEP Itaberaí	
25	Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para o Sistema de Combate Incêndio e Central de Alarme, na Unidade CEP Ceres.	01	SV	CEP Ceres	
26	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART com parecer conclusivo de inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme, na Unidade CEP Itaberaí.	01	SV	CEP Itaberaí	
27	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART, com parecer conclusivo de inspeção para as Instalações elétricas, Iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), na Unidade CEP Aparecida de Goiânia.	01	SV	CEP Aparecida de Goiânia	
28	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART com parecer conclusivo de inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme, na Unidade CEP Aparecida de Goiânia.	01	SV	CEP Aparecida de Goiânia	
29	Requisição de Serviços de Inspeções com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para instalação elétricas, iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), na unidade CEP Ceres. - Inspeção no sistema de proteção contra descarga atmosférica - SPDA;- Inspeção o sistema de iluminação de emergência;- Inspeção no sistema elétrico de baixa tensão;- Inspeção no para-raios e quadro de comando.	01	SV	CEP Ceres	
30	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART, com parecer conclusivo de inspeção do Teste de estanqueidade da rede e Central de gás,	01	SV	CEP Aparecida de Goiânia	

	referentes à 02 cilindros de gás P45, cuja rede está interligada a 05 pontos de alimentação na sala de Gastronomia, da Unidade CEP Aparecida de Goiânia				
31	A empresa contratada deverá realizar o serviço de inspeção no sistema de combate a incêndio e central de alarme com emissão de relatório técnico e ART.	01	SV	CEP Itumbiara	
32	Inspeção com elaboração de relatório técnico e emissão de ART com parecer conclusivo de inspeção para o sistema de combate a incêndio e central de alarme	01	SV	CEP Catalão	
33	Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART com parecer conclusivo de inspeção dos sistemas: Instalações elétricas, Iluminação de emergência e SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas).	01	SV	CEP Catalão	
34	Serviço de Inspeção com elaboração de relatório técnico, emissão de ART com parecer conclusivo de inspeção e Teste de Estanqueidade da rede e Central de Gás da Unidade CEP Catalão.	01	SV	CEP Catalão	
35	Serviço de Inspeção nas Instalações elétricas, Iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), a empresa contratada deverá realizar a emissão de relatório técnico e ART com parecer conclusivo da vistoria/inspeção.	01	SV	CEP Itumbiara	
36	A empresa contratada deverá realizar o teste de estanqueidade da rede e central de gás, com emissão de relatório técnico e ART.	01	SV	CEP Itumbiara	
37	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção no sistema de combate incêndio e central de alarme na Unidade CEP Quirinópolis.	01	SV	CEP Quirinópolis	
38	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para Instalações elétricas, Iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) na Unidade CEP Quirinópolis.	01	SV	CEP Quirinópolis	
39	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para o Sistema de Combate a Incêndio e Central de Alarme, na Unidade CEP Santa Geneveva.	01	SV	CEP Santa Geneveva	
40	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para as Instalações elétricas, Iluminação de emergência e SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), na Unidade CEP Santa Geneveva.	01	SV	CEP Santa Geneveva	

41	Requisição de Serviços de Inspeção com Elaboração de Relatório Técnico e Emissão de ART's com parecer conclusivo de inspeção para o Teste de estanqueidade da rede, na Unidade CEP Santa Geneveva.	01	SV	CEP Santa Geneveva	
42	Serviço de Inspeção para o sistema de combate incêndio e central de alarme, dos prédios da Administração Regional - Blocos - A, C e CEP Elias Bufáical - Bloco - B e inspeção no sistema de detecção de fumaça no Bloco A, Com emissão de parecer técnico e emissão de ART.	01	SV	Administração Regional / CEP Elias Bufáical	
43	Serviço de inspeção das Instalações elétricas, Iluminação de emergência, SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), dos prédios da Administração Regional - Blocos - A, C, D e CEP Elias Bufáical - Bloco - B, Com emissão de parecer técnico e emissão de ART.	01	SV	Administração Regional / CEP Elias Bufáical	
44	Aquisição de serviço de teste de incombustibilidade do carpete e revestimento do auditório desta unidade, com emissão de ART e parecer conclusivo de inspeção. Área aproximadamente do auditório e de 162,50m ² .	01	SV	CEP Cora Coralina / Faculdade Senac Goiás	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Senac N° 958/2012.

2.2 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência nº **004/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

4.1. O prazo para a realização da primeira inspeção será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

4.2. Após emissão do primeiro relatório, nos casos que for necessário uma segunda inspeção, deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação da unidade.

4.3. Para o serviço de inspeção do sistema de combate incêndio, hidrantes e central de alarme a empresa deverá inspecionar os hidrantes e a central de alarme, verificando tecnicamente o funcionamento dos mesmos.

4.4. Para o serviço de inspeção do sistema de detecção de fumaça, inspecionar os detectores de fumaça, verificando tecnicamente o funcionamento dos mesmos.

- 4.5. Para o serviço de inspeção das instalações elétricas, SPDA e iluminação de emergência a empresa deverá inspecionar as mesmas, verificando tecnicamente o seu funcionamento.
- 4.6. Para os serviços de inspeção de central e rede de gás a empresa deverá inspecionar e executar teste de estanqueidade a Central e Rede de Gás, verificando tecnicamente o funcionamento dos mesmos.
- 4.7. Executar o teste de incombustibilidade do carpete e revestimento do auditório, executar o teste para verificação da incombustibilidade do carpete e revestimento do auditório.
- 4.8. Elaborar o relatório descritivo da inspeção.
- 4.9. Se na inspeção e no relatório for constatado que as instalações estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada emitirá a ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema.
- 4.10. Se na inspeção e no relatório for constatado que as instalações não estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada deverá descrever no relatório as ações necessárias com os quantitativos de materiais e/ou serviços para colocar o sistema em perfeito funcionamento.
- 4.11. O CONTRATANTE providenciará os reparos conforme o relatório da inspeção e após a sua conclusão a contratada deverá executar nova vistoria para emissão de ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema.
- 4.12. O serviço só será concluído após a emissão da ART atestando o funcionamento e conformidade das instalações.
- 4.13. Os serviços executados deverão ser submetidos à apreciação do Corpo de Bombeiros com a finalidade de obtenção do Certificado de Conformidade (CERCON).
- 4.14. Os serviços descritos no objeto deste contrato deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho.
- 4.15. A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Normas de Execução, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.
- 4.16. Os serviços serão executados em horários que sejam convenientes para o CONTRATANTE de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe o bom andamento dos serviços oferecidos por cada unidade.
- 4.17. Quando houver necessidade de realização de serviços fora do horário normal de trabalho da empresa, deverá ser encaminhada à Fiscalização documento com relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem com número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do Senac, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do CONTRATANTE.
- 4.18. A execução dos serviços deverá seguir, obrigatoriamente, as Normas Técnicas e as orientações constantes nos Projetos de Combate a Incêndio.
- 4.18.1 Leis e Normas Técnicas relacionadas:
- a) LEI Nº 15.802, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006;
 - b) NORMA TÉCNICA 08/2014 – Resistência ao fogo dos elementos de construção;
 - c) NORMA TÉCNICA 10/2014 - Controle de materiais de acabamento e revestimento;
 - d) NORMA TÉCNICA 11/2017 – Saídas de Emergência;
 - e) NORMA TÉCNICA 16/2017 – Segurança em Área de Piscinas e Emprego de Guarda-Vidas;
 - f) NORMA TÉCNICA 18/2014 – Iluminação de Emergência;
 - g) NORMA TÉCNICA 19/2014 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
 - h) NORMA TÉCNICA 20/2014 – Sinalização de Emergência;

- i) NORMA TÉCNICA 21/2014 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- j) NORMA TÉCNICA 22/2014 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- k) NORMA TÉCNICA 23/2014 - Sistemas de Chuveiros Automáticos;
- l) NORMA TÉCNICA 28/2014 – Gás Liquefeito de Petróleo: P1; P2;
- m) NORMA TÉCNICA 34/2014 – Hidrante Urbano;
- n) NORMA TÉCNICA 40/2014 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- o) NORMA TÉCNICA 41/2017 – Edificações Existentes – Adaptação às Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

4.19. O serviço e o faturamento deverão ocorrer conforme abaixo:

4.19.1. CEP Luziânia - Item 01

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0006-68 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Alameda Santa Maria esq. c/ Alameda do Teatro - Área Especial Nº 1, Setor Aeroporto - Luziânia/GO.

Tel.: (61) 3622-1990. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00às 21h00.

4.19.2. CEP Alexânia - Itens 02 e 03

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0021-05 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Nelson Santos, entre Ruas 20 e 22, S/N, Centro Alexânia/GO.

Tel.: (62) 3336-4750. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

4.19.3. CEP Cora Coralina / Faculdade Senac Goiás - Itens 04 a 06 e 44

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0002-34 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Independência, Nº 1.002, Qd. 942, Lt. 25/32, Setor Leste Vila Nova Goiânia/GO.

Tel.: (62) 3240-2950. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

4.19.4. CEP Rio Verde - Itens 07 a 09, e 14

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0011-25 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Via Rua Ilídio Leão, Qd. 17, Bairro Vitória Régia, Rio Verde/GO.

Tel.: (64) 3622-5529. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 07h30 às 22h00. Sábado: 07h30 as 12h00.

4.19.5. CEP Jataí - Itens 10, 11 e 13

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0008-20 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Itarumã esq. Com Rua Santos Dumont nº 1.394, Qd. 01, Lt. 01, Setor Oeste -Jataí/GO.

Tel.: (64) 3631-3040. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 07hh00 às 22h00. Sábado: das 07h00. As 18h00.

4.19.6. CEP Iporá - Item 12

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0004-04 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. 24 de Outubro, Nº 195 – Setor Central, Iporá /GO

Tel.: (64) 3603-2155. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 12h às 22h.

4.19.7. CEP Caldas Novas - Itens 15 a 17

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0018-00 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. Tiradentes, QD. 8 SRC Lotes 08-C e 08-D, Praça Alm. Tamandaré – Itanhangá, Caldas Novas/GO.

Tel.: (64) 3453-1241. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

4.19.8. CEP Ipameri - Itens 18 e 19

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0016-30 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua General Mascarenhas de Moraes, Esq. c/ Rua Miguel David Cosac, S/N – Centro – Ipameri/GO.

Tel.: (64) 3491-2327. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 12h00 às 22h00.

4.19.9. CEP Mineiros - Itens 20 e 21

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0007-49 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Praça Cel. Manoel Francisco Vilela esq. c/ Rua 14 – Centro – Mineiros/GO.

Tel.: (64) 3661-5434 / (64) 99958.4680. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

4.19.10. CEP Porangatu - Itens 22 e 23

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0009-00 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. Brasília, Esquina com rua F5, Nº 30 – Setor Leste, Porangatu/GO.

Tel.: (62) 3362-1823. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 12h00 às 22h00.

4.19.11. CEP Itaberaí - Itens 24 e 26

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0020-16 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. Pedras Brilhantes, Qd. 21, Lt. AIN2. Setor Alto da Bela Vista, Itaberaí/GO.

Tel.: (62) 3375.3144 / 3375.2666. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

4.19.12. CEP Ceres - Itens 25 e 29

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0015-59 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Brasil, Nº 1240, Praça Cívica, Centro – Ceres/GO.

Tel.: (62) 3307-1077. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 12h00 às 22h.

4.19.13. CEP Aparecida de Goiânia - Itens 27, 28 e 30

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0017-10 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. Maria Cardoso, Quadra 29, Lotes 6-9/19-22 s/n – Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO.

Tel.: (62) 3219-5180. Horários de Funcionamento: 08h00 às 22h00 (segunda à sexta-feira). Sábado: 08h00 às 13h15.

4.19.14. CEP Itumbiara - Item 31, 35 e 36

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0013-97 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Waldomiro Pereira, Qd. 8, Nº 90, Bairro Ernestina Borges de Andrade – Itumbiara/GO.

Tel.: (64) 3404-2822. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

4.19.15. CEP Catalão - Itens 32 a 34

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0014-78 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Wagner Estelita Campos, Nº 157 Centro – Catalão/GO.

Tel.: (64) 3441-3657. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

4.19.16. Itens 37 e 38

CEP Quirinópolis

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0015-59 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Via Leocádio Souza Reis, Qd. 24 – Bairro Onício Rezende Quirinópolis/GO.

Tel.: (64) 3651-2533. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 22h00.

4.19.17. CEP Santa Genoveva - Itens 39, 40 e 41

a) Local de prestação do serviço

Av. Caiapó, Quadra 89, Lote 41 – Setor Santa Genoveva, CEP 74.672-400, Goiânia/GO.

b) Local de Faturamento

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: isento.

Endereço: Rua 31-A, nº 43 – Setor Aeroporto, CEP 74.672-400, Goiânia/GO.

Tel.: (62) 3219-5131

4.19.18. Administração Regional / CEP Elias Bufáíçal - Itens 42 e 43

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

Tel.: (62) 3219-5160. Horários de Funcionamento: segunda à sexta-feira: das 08h00 às 18h00. Sábado das 08h00 às 12h00.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Se no relatório for constatado que as instalações estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada emite a ART de conformidade e o pagamento será efetuado em sua totalidade.

5.2. Se no relatório for constatado que as instalações não estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada receberá a parcela de 50% do valor contratado, ficando o restante do pagamento a ser pago quanto na emissão da ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema, ou seja na conclusão do serviço.

5.3. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.3.1. A empresa deverá indicar em sua nota fiscal ou fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta contratação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac/GO.

5.4. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.4.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac/GO.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

7.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.3. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente contrato, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

7.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo.

7.5. Emitir relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas.

7.6. Caberá ao CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação do serviço, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e demais normas da Entidade.

7.7. O CONTRANTE reserva o direito de não receber os serviços no caso de desacordo com as especificações estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o cronograma de realização das inspeções, para acompanhamento do fiscal.

8.2. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.3. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços, registrada no CREA / GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

8.4. Realizar o serviço de inspeção com elaboração de relatório técnico e emissão de ART para o sistema de combate a incêndio e central de alarme, instalações elétricas, SPDA e iluminação de emergência, e da rede e central de gás das unidades do Senac Goiás, conforme as especificações contidas neste contrato e seguindo fielmente os projetos de Combate a Incêndio e toda a documentação que o integram ou a ele esteja anexada.

8.5. Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo contrato e seus anexos, na legislação de incêndios do Estado de Goiás, na legislação municipal e nas normas técnicas da ABNT.

8.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste contrato.

8.7. Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA, o qual permanecerá no local do serviço.

8.8. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao Senac, o que dependerá da concordância desta.

8.9. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Senac e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Senac e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

8.10. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Senac e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Senac, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

8.11. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

- 8.12. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do CONTRATANTE;
- 8.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o CONTRATANTE;
- 8.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do CONTRATANTE de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.
- 8.15. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;
- 8.16. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 8.17. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;
- 8.18. Seguir as diretrizes técnicas do CONTRATANTE, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 8.19. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 8.20. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA/CREA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
- 8.21. Dar imediato conhecimento ao CONTRATANTE de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 8.22. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo CONTRATANTE;
- 8.23. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste contrato.
- 8.24. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Senac nº 958/2012.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012 bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3219-5199, ou (62) 3219-5139.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) Fiscal: Karine C. Fernandes Borges, Engenheira Civil, Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50.

b) Suplente: Gustavo Japiassú Filizzola, Engenheiro Civil, Matrícula: 10568 CPF: 032.825.691-90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: